

**A. Elementos de Identificação**

|                                                    |                                                                                                         |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Identificação da Instituição Depositária</b> |                                                                                                         |
| <b>1.1 Denominação</b>                             | Banco de Fomento Angola                                                                                 |
| <b>1.2 Endereço</b>                                | Rua Amílcar Cabral n.º 58, Maianga, Luanda                                                              |
| <b>1.3 Contactos</b>                               | Telefone: +244 222 638 900; Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao; www.bfa.ao. |
| <b>2. Identificação do Correspondente Bancário</b> |                                                                                                         |
| <b>1.1 Denominação</b>                             | Não aplicável                                                                                           |
| <b>1.2 Endereço</b>                                | Não aplicável                                                                                           |
| <b>1.3 Contactos</b>                               | Não aplicável                                                                                           |
| <b>3. Data da FTI</b>                              |                                                                                                         |
| 01/10/2022                                         |                                                                                                         |

**B. Descrição das principais características do produto**

|                                                  |                                                           |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>1. Designação comercial do produto</b>        |                                                           |
| Super Poupança BFA                               |                                                           |
| <b>2. Condições de acesso</b>                    |                                                           |
| Clientes Particulares e Empresas                 |                                                           |
| <b>3. Modalidade</b>                             |                                                           |
| Depósito a prazo                                 |                                                           |
| <b>4. Prazo</b>                                  |                                                           |
| <b>4.1 Data de início</b>                        | Dia 1                                                     |
| <b>4.2 Data de vencimento</b>                    | Dia 30, 90, 180 e 365                                     |
| <b>4.3 Data do reembolso do capital</b>          | Dia 30, 90, 180 e 365                                     |
| <b>5. Mobilização antecipada</b>                 |                                                           |
| <b>5.1 Condições de mobilizações antecipadas</b> | Não aplicável                                             |
| <b>5.2 Mobilização antecipada e penalizações</b> | Permitida com penalização total dos juros                 |
| <b>6. Renovação</b>                              |                                                           |
| <b>6.1 Tipo</b>                                  | Renovável automaticamente                                 |
| <b>6.2 Condições</b>                             | Aplicada a taxa em vigor na data de renovação             |
| <b>7. Moeda</b>                                  |                                                           |
| KZ, USD e IKZ (Kwanzas Indexados)                |                                                           |
| <b>8. Constituição do depósito</b>               |                                                           |
| <b>8.1 Montante mínimo</b>                       | 250.000,00 Kz; 10.000 USD                                 |
| <b>8.2 Montante máximo</b>                       | 1.999.999,99 Kz para 30 dias e NA para 90, 180 e 365 dias |
| <b>9. Manutenção do depósito</b>                 |                                                           |
| <b>9.1 Montante mínimo</b>                       | Não aplicável                                             |
| <b>9.2 Montante máximo</b>                       | Não aplicável                                             |

**10. Entrega adicional de fundos**

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| <b>10.1 Montante mínimo</b> | Não aplicável |
| <b>10.2 Montante máximo</b> | Não aplicável |
| <b>10.3 Periodicidade</b>   | Não aplicável |
| <b>10.4 Entrega</b>         | Não aplicável |

**11. Taxa de remuneração**

|                  | <b>Moeda</b> | <b>USD</b> | <b>KZ</b> | <b>IKZ</b>    |
|------------------|--------------|------------|-----------|---------------|
| <b>11.1 TANB</b> | 30 dias      | 0,75%      | 4,00%     | Não aplicável |
|                  | 90 dias      | 0,75%      | 7,50%     | Não aplicável |
|                  | 180 dias     | 0,85%      | 10,25%    | Não aplicável |
|                  | 365 dias     | 1,10%      | 11,00%    | Não aplicável |

|                  |               |
|------------------|---------------|
| <b>11.2 TANL</b> | Não aplicável |
|------------------|---------------|

|                  |               |
|------------------|---------------|
| <b>11.3 TAEI</b> | Não aplicável |
|------------------|---------------|

**11.4 Remuneração variável**

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| <b>11.4.1 Indexante</b> | Não aplicável |
|-------------------------|---------------|

|                                     |               |
|-------------------------------------|---------------|
| <b>11.4.2 Frequência de revisão</b> | Não aplicável |
|-------------------------------------|---------------|

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| <b>11.4.3 Spread</b> | Não aplicável |
|----------------------|---------------|

|                                       |               |
|---------------------------------------|---------------|
| <b>11.4.4 Forma de arredondamento</b> | Não aplicável |
|---------------------------------------|---------------|

**12. Regime de capitalização**

|                  |               |
|------------------|---------------|
| <b>12.1 Tipo</b> | Não aplicável |
|------------------|---------------|

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| <b>12.2 Periodicidade</b> | Não aplicável |
|---------------------------|---------------|

**13. Cálculo dos juros**

|                       |                      |
|-----------------------|----------------------|
| <b>13.1 Descrição</b> | Com base em 365 dias |
|-----------------------|----------------------|

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>12.2 Periodicidade</b> | Os juros são calculados em função da seguinte fórmula:<br>$((\text{Capital aplicado}) \times (\text{Taxa de juro}) \times (\text{Prazo da aplicação} \div \text{ano base}))$<br>O arredondamento é feito à milésima, isto é, se a 3ª casa decimal é maior ou igual 5, o arredondamento é feito por excesso; se 3ª casa decimal é menor que 5, o arredondamento é feito por defeito. |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| <b>13.3 Cálculo com base num saldo médio</b> | Não aplicável |
|----------------------------------------------|---------------|

**14. Pagamento dos juros**

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| <b>14.1 Data de pagamento</b> | No final do prazo |
|-------------------------------|-------------------|

|                           |                                                             |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>12.2 Periodicidade</b> | Os juros pagos sobre a conta de depósito à ordem do cliente |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------|

**15. Regime fiscal**

Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC): Tributação de juros de depósito a prazo – 10% sobre o respectivo valor, no momento do vencimento dos juros.

**16. Outras condições**

Não aplicável

**17. Garantia de capital**

Existe a garantia do capital aplicado, ou seja, o montante aplicado nunca será inferior.

**18. Fundo de garantia dos depósitos**

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D). Garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes) desde que esse valor não ultrapasse Kz 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas), quer em moeda nacional ou estrangeira.

A garantia compreende os depósitos à ordem depósitos com pré-aviso depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, depósitos poupança-habitação, depósitos de emigrantes, depósitos poupança reformados, depósitos poupança condomínio, depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.

De acordo com o Decreto Presidencial N°195/18 de 22 de Agosto, o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.D.G. a indisponibilidade de depósitos, ou num prazo mais curto, se o F.G.D. o puder fazer com segurança.

**C. Custo do Crédito****1. Prazo das condições da FTI**

As informações constantes deste documento são válidas por 5 dias.

V.1/2026

---

Cliente